



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Atendendo ao que preceitua a Legislação Vigente, Lei Municipal Complementar nº 021/2022; os Art. 75, 76, 77 e 82 da Lei Federal nº 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67, os Art. 74 e 75 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (LC nº 709, de 1993, Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA e demais legislação pertinentes, tendo como finalidade assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos da Administração Direta e Gestão do Poder Executivo Municipal.

Parecer: Sobre o 1º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20220499.

Análise: Documentos que fazem referência ao **PROCESSO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20220499 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00036**, cujo objeto é o Fornecimento de cilindros novos e recargas de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) com empréstimo de cilindros em regime de comodato, destinados a atender as necessidades precípuas da Secretaria de Saúde deste Município.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Documento: O Processo está instruído com os seguintes documentos: Ofício nº 762/2022 – SEMUS, folhas 1667; Memorando nº 226/2022 – AD, folhas 1668; Despacho do Prefeito para o Secretário Municipal de Fazenda, folhas 1669; Despacho do Secretário Municipal de Fazenda para o Departamento de Contabilidade, folhas 1670; Despacho do Departamento de Contabilidade evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – exercício 2022 – Lastro Orçamentário e Declaração/Financeira, folhas 1671 as 1672; Despacho do Secretário Municipal de Fazenda para a Secretária Municipal de Saúde, folhas 1673; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, folhas 1674; Termo de Autorização, , folhas 1675; Despacho ao Departamento Jurídico, folhas 1676; Minuta do 1º Aditivo, folhas 1677; Capa e Parecer Jurídico, folhas 1678 as 1682;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Capa e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220499, folhas 1683 as 1684; Extrato do Aditivo, folhas 1685; Despacho à Controladoria Geral do Município, folhas 942.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Licitação

ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documentos acima transcritos.

Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20220499 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00036**, cujo objeto é o Fornecimento de cilindros novos e recargas de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) com empréstimo de cilindros em regime de comodato, destinados a atender as necessidades precípua da Secretaria de Saúde deste Município.

A Secretaria Municipal de Administração, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20220499, oriundo do Pregão nº 9/2021 – 00036.

PRELIMINARMENTE:

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna, que encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Complementar Municipal nº 21/2022 e outras legislações pertinentes.

Destaca-se que o Controlador Interno tem atribuição técnica de análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição Constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma analítica, com base nos



documentos que compõe o processo.

É o Parecer:

Vislumbra-se na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Em observância a solicitação apresentada conforme Ofício nº 762/2022 SEMUS, Processo do 1.º (Primeiro) Termo Aditivo de quantidade ao Contrato n.º 20220499, apresentando as razões e justificativas para o aditamento pretendido, e com base ao disposto no Art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93 que reza o que segue:

“Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I. (omissos)

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Em análise à justificativa apresentada, quanto ao presente termo aditivo observa-se arrimo na legislação apresentada acima, pois houve a necessidade do aditamento de reajuste de quantidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Recomendamos ao setor competente, ao fiscal do contrato, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido aditivo.

Por fim, orientamos ainda, que sejam promovidas a publicação do extrato do aditivo, designação do fiscal do contrato e, no tempo certo, a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município (www.domeliseu.pa.gov.br), ao mesmo tempo, que também seja incluído no Mural de Licitações do TCM/PA em atendimento a Instrução Normativa 22/2021/TCM-PA e dentre outras resoluções pertinentes.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Dom Eliseu/PA, 18 de novembro de 2022

Controladoria Geral do Município
Dom Eliseu/PA

Lucena de Oliveira
Controladora Geral do Município
Decreto Nº 587/2022-GP
Matrícula 404600

M. Prado
Marivaldo Prado da Silva
Secretário de Administração
Dec. Mun. Nº 086

18/11/2022

RECEBIDO EM
18/11/2022
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

Antonio Espirito

RECEBIDO EM
18/11/2022
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

Claudiane de Souza Resende
Claudiane de Souza Resende
Chefe de Gabinete
Dec. nº 002/2021/GP